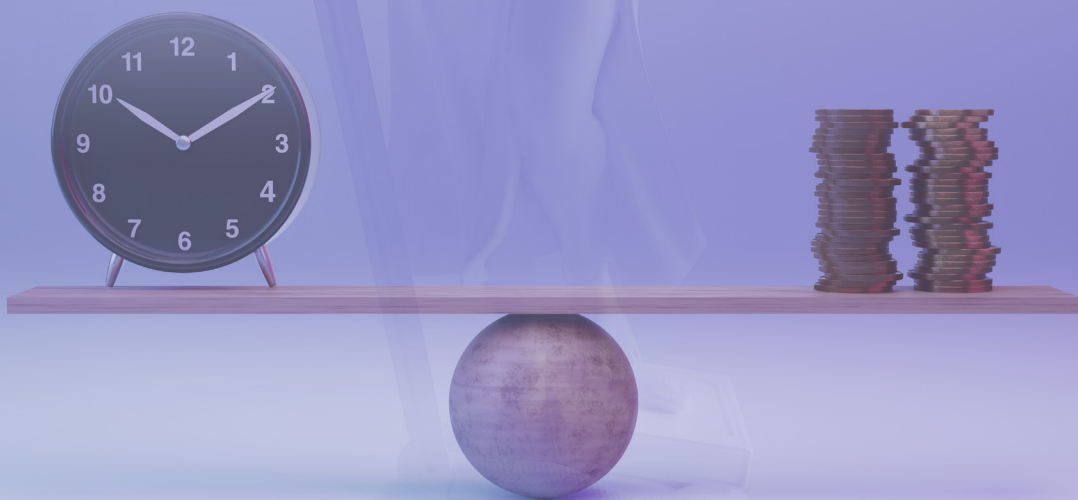


ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(ORGANIZADOR)

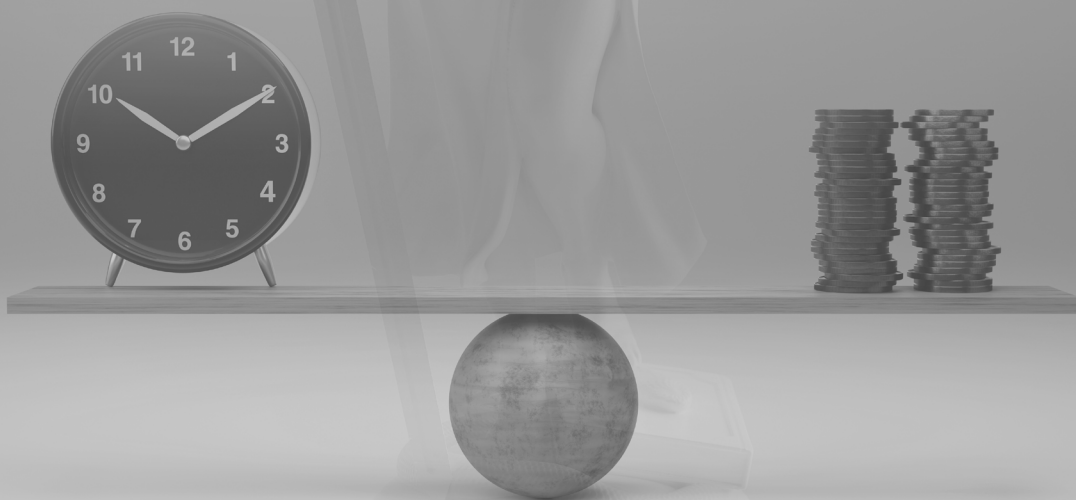
DIREITO: PESQUISAS FUNDADAS EM ABORDAGENS CRÍTICAS 3



ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(ORGANIZADOR)

DIREITO:

PESQUISAS FUNDADAS EM ABORDAGENS CRÍTICAS 3



Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremona

Luiza Alves Batista

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2023 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2023 Os autores

Copyright da edição © 2023 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena

Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-Não-Derivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade de Coimbra

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
 Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
 Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
 Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
 Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
 Prof^ª Dr^ª Caroline Mari de Oliveira Galina – Universidade do Estado de Mato Grosso
 Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
 Prof^ª Dr^ª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
 Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
 Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
 Prof^ª Dr^ª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
 Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
 Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
 Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
 Prof^ª Dr^ª Geuciane Felipe Guerim Fernandes – Universidade Estadual de Londrina
 Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
 Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
 Prof^ª Dr^ª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
 Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
 Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
 Prof. Dr. Jodeyson Islony de Lima Sobrinho – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
 Prof^ª Dr^ª Juliana Abonizio – Universidade Federal de Mato Grosso
 Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
 Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
 Prof^ª Dr^ª Kátia Farias Antero – Faculdade Maurício de Nassau
 Prof^ª Dr^ª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
 Prof^ª Dr^ª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
 Prof^ª Dr^ª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
 Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
 Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
 Prof^ª Dr^ª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
 Prof^ª Dr^ª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
 Prof^ª Dr^ª Marcela Mary José da Silva – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
 Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
 Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campina
 s
 Prof^ª Dr^ª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
 Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
 Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
 Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
 Prof^ª Dr^ª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof^ª Dr^ª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
 Prof^ª Dr^ª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
 Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
 Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
 Prof^ª Dr^ª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
 Prof^ª Dr^ª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Federal da Bahia / Universidade de Coimbra
 Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
 Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Diagramação: Camila Alves de Cremona
Correção: Flávia Roberta Barão
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)	
D598	Direito: pesquisas fundadas em abordagens críticas 3 / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. - Ponta Grossa - PR: Atena, 2023. Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-65-258-0962-5 DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.625231601 1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título. CDD 340
Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

Em **DIREITO: PESQUISAS FUNDADAS EM ABORDAGENS CRÍTICAS 3**, coletânea de vinte e quatro capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, três grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito constitucional, direito do trabalho e administração pública; estudos em direito penal, direito processual penal e segurança pública; além de estudos em direito, história, literatura e educação.

Estudos em direito constitucional, direito do trabalho e administração pública traz análises sobre imunidades parlamentares, liberdade de expressão, redes sociais, discurso de ódio, proteção de dados, processo do trabalho, uberização, administração pública, leis das estatais, compliance e sociedades de economia mista.







Em estudos em direito penal, direito processual penal e segurança pública são verificadas contribuições que versam sobre garantismo constitucional, inquisitorialidade, realidade carcerária, superencarceramento, drogas, pessoas egressas do sistema prisional, racionalidade penal moderna, proporcionalidade e provas ilícitas, audiência de custódia, falsificação das lembranças, leis penais e comunidades indígenas e operações complexas.

O terceiro momento, estudos em direito, história, literatura e educação, traz conteúdos de direito militar, Lei n. 11.645/2008, cinema, literatura e ensino jurídico, plágio e ambiente digital.


Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

CAPÍTULO 1	1
O STF E O LIMITE DAS IMUNIDADES PARLAMENTARES: UMA ANÁLISE DOS CASOS DELCÍDIO DE AMARAL E DANIEL SILVEIRA	
Victorya Carolynne Oliveira Alves	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6252316011	
CAPÍTULO 2	16
LIBERDADE DE EXPRESSÃO X DISCURSO DE ÓDIO: ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA DO STF À LUZ DO HABEAS CORPUS 82.424 RS	
Lazaro Matos Lemos da Silva Junior	
Jackson Novais Santos	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6252316012	
CAPÍTULO 3	30
LIBERDADE DE EXPRESSÃO NAS REDES SOCIAIS: LIMITES EXTRAPOLADOS	
Werberson de Souza Colares	
Davi Gentil de Oliveira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6252316013	
CAPÍTULO 4	40
NOTAS SOBRE O DIREITO FUNDAMENTAL À AUTODETERMINAÇÃO INFORMATIVA À LUZ DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO PROCESSO DO TRABALHO	
Francisco Meton Marques de Lima	
Francisco André dos Santos Rodrigues	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6252316014	
CAPÍTULO 5	61
O FENÔMENO DA UBERIZAÇÃO E A JURIDICIZAÇÃO NA SEARA TRABALHISTA	
Adriel Luís da Silva	
Quezia Fideles Ferreira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6252316015	
CAPÍTULO 6	70
PROCEDIMENTOS, PROCESSOS E DECISÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELA PERSPECTIVA DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO – DO DOGMATISMO À EPISTEMOLOGIA – OS PRIMEIROS PASSOS...	
José Wilson de Assis	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6252316016	
CAPÍTULO 7	86
LEI DAS ESTATAIS E SUAS INOVAÇÕES: O COMPLIANCE NAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	
Patrícia Maria Barreto Bellot de Souza	

Sandra Filomena Wagner Kiefer
 Jeancezar Ditzz de Souza Ribeiro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6252316017>

CAPÍTULO 899


O GARANTISMO CONSTITUCIONAL E OS FRAGMENTOS DA INQUISITORIEDADE NO SISTEMA ACUSATÓRIO

Franciney Colares de Oliveira

Idalécio Silva de Lima

Marcos Andrades Melgueiro

Davi Gentil de Oliviera


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6252316018>

CAPÍTULO 9112

OS PRINCÍPIOS PENAIS FUNDAMENTAIS EM CONTRASTE COM A REALIDADE CARCERÁRIA BRASILEIRA

Luíza Leite Vieira


Marcelo Alves P. Eufrásio

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6252316019>

CAPÍTULO 10..... 126

O SUPERENCARCERAMENTO À LUZ DA PERSPECTIVA DA POLÍTICA DE GUERRA ÀS DROGAS: UM RECORTE PUNITIVISTA E SELETIVISTA ACERCA DA PROBLEMÁTICA CONTEMPORÂNEA

Natan Nogueira Lopes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.62523160110>


CAPÍTULO 11 139

REDE DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL: MECANISMO DE GARANTIA DE DIREITOS E CONTROLE SOCIAL

Mariana Leiras

Edite Rosa de Mesquita


Lobelia da Silva Faceira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.62523160111>

CAPÍTULO 12..... 157

TEORIA DA PENA, RACIONALIDADE PENAL MODERNA E A REINVENÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Leticia Pacher

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.62523160112>

CAPÍTULO 13..... 174


PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E PROVAS ILÍCITAS A LUZ DO DIREITO PROCESSUAL PENAL BRASILEIRO

Ezequiel Rodrigues de Figueiredo

Wandrews Roger Nascimento de Abreu

Adriano José Frizzo

Davi Gentil de Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.62523160113>

CAPÍTULO 14..... 186

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA: ESTUDO EMPÍRICO ACERCA DO TEMPO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DA CUSTÓDIA NA COMARCA DE FORTALEZA/CE


Nestor Eduardo Araruna Santiago

Italo Farias Braga

Jéssica Ramos Saboya

Jessyka Mendes Dias Simões

Amanda Furtado Mendes


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.62523160114>

CAPÍTULO 15..... 191

FALSAS MEMÓRIAS NO PROCESSO PENAL: OS REFLEXOS DA FALSIFICAÇÃO DAS LEMBRANÇAS

Daiana Cristina Pereira


Lisandro Luís Wottrich

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.62523160115>

CAPÍTULO 16..... 211

A APLICAÇÃO DAS LEIS PENAIS NAS COMUNIDADES INDÍGENAS

Brenda Angelica Nobre da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.62523160116>

CAPÍTULO 17..... 221

OPERAÇÕES COMPLEXAS DOS COMITÊS DE CRISE INSTRUMENTALIZADAS A PARTIR DO DECRETO N. 10.277/2020

Orleilso Ximenes Muniz

Helyanthus Frank da Silva Borges

Alexandre Gama de Freitas

Alexandre Costa Martins

Suiane de Souza Mota

José Ricardo Cristie Carmo da Rocha

Noeme Henriques Freitas

Raquel de Souza Praia

Eduardo Araújo dos Santos Neto

Rita Márcia Gomes da Silva Pessoa


Midian Barbosa Azevedo







Fabrcia da Silva Cunha

Warllison Gomes de Sousa

Euler Esteves Ribeiro

Ciro Felix Oneti

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.62523160117>

CAPÍTULO 18.....	230
O DIREITO MILITAR E A CONQUISTA DE CÓRDOBA POR FERNANDO III (1236)	
Lucas Vieira dos Santos	
Jaime Estevão dos Reis	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.62523160118	
CAPÍTULO 19.....	244
TAMBOR TUPINIKIM E A INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE: ABORDAGEM DA LEI 11.645/2008 NO IFES ARACRUZ	
Thiago Zanotti Pancieri	
Giovane do Nascimento	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.62523160119	
CAPÍTULO 20	253
CINEMA - A SÉTIMA ARTE NO ENSINO DO DIREITO	
Marco Antônio César Villatore	
Maria Raquel Duarte	
Michelle de Medeiros Fidélis	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.62523160120	
CAPÍTULO 21.....	265
DIREITO, LITERATURA E UMA (RE)CONSTRUÇÃO DE UM ENSINO JURÍDICO	
Maurício Dal Pozzo Schneider	
Michelle de Medeiros Fidélis	
Joana Stelzer	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.62523160121	
CAPÍTULO 22	280
PLANEJAMENTO DE ENSINO COM OS PROFESSORES DO CURSO DE DIREITO COM A UTILIZAÇÃO DO FISH BOWL	
Elenir Cardoso Figueiredo	
Igo Yossi Lima Fonseca	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.62523160122	
CAPÍTULO 23	283
PLÁGIO DE ARTIGO CIENTÍFICO EM AMBIENTE DIGITAL	
Ilton Pinto Seixas	
Lorena Contis Rodrigues	
Debora Moraes Gomes	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.62523160123	
CAPÍTULO 24	298
A RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA PELA DIFUSÃO VOLUNTÁRIA DE DADOS PESSOAIS NÃO CONSENTIDA PELO TITULAR	
Catiane Medianeira Milani	

Otávio Augusto Milani Nunes
João Pedro Seefeldt Pessoa
Tainara Mariana Mallmann
Otávio Martins Finger
Luiz Henrique Silveira dos Santos
Alessandra Staggemeier Londero
Nathalia Zampieri Antunes
Danilo Martinez Brandão

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.62523160124>

SOBRE O ORGANIZADOR.....309

ÍNDICE REMISSIVO..... 310

CINEMA - A SÉTIMA ARTE NO ENSINO DO DIREITO

Data de aceite: 02/01/2023

Marco Antônio César Villatore

Advogado. Pós-Doutor pela Università degli Studi di Roma II, “Tor Vergata” (2014). Doutor em Diritto del Lavoro, Sindacale e della Previdenza Sociale - Università degli Studi di Roma, “La Sapienza” (2001), revalidado pela Universidade Federal de Santa Catarina. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1998). Presidente do Instituto brasileiro de Ciências Jurídicas e Sociais (IBCJS). Ex-Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Paraná (2009-2011). Professor Adjunto III da Graduação e do Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado) da Universidade Federal de Santa Catarina. Coordenador das Especializações Presencial e em EAD de Direitos e Processos do Trabalho e Previdenciário da Academia brasileira de Direito Constitucional (ABDConst). Membro do Centro de Letras do Paraná. Acadêmico da cadeira número 73 da Academia brasileira de Direito do Trabalho. Selecionado pela Secretaria do MERCOSUL em 15 de dezembro de 2005 como Consultor do MERCOSUL para elaborar legislação sobre a Livre Circulação de Mão de Obra no MERCOSUL (2005/2006) <http://lattes.cnpq.br/6658857270253086>

Maria Raquel Duarte

Doutoranda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC; Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidad de Alicante - Espanha/ES (2013). Possui Graduação em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Especialista em Direito Civil pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC (2003), Especialista em Direito Previdenciário pelo CESUSC (2007), Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho - UNIDERP/LFG (2010). Advogada e Professora em Cursos de Graduação em Direito e Cursos de Especialização em Direito Previdenciário e Medicina e Segurança do trabalho <http://lattes.cnpq.br/9554759029829817>

Michelle de Medeiros Fidélis

Gerente do Setor de Cidadania da Procuradoria-Geral do Município de Itajaí, Mestranda em Direito Internacional, Econômico e Comércio Sustentável na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Pós-graduada em Jurisdição Federal na Escola da Magistratura Federal de Santa Catarina (ESMAFESC) <http://lattes.cnpq.br/7429481809330527>

RESUMO: A presente pesquisa tem como objetivo repensar o ensino jurídico por meio da arte cinematográfica, eis que tal evolução tecnológica demonstrou ser diversificada para o seu uso e objetivo. Sendo assim, sabendo que o ensino jurídico tradicional é necessário, mas incapaz de, por si só, suficiente para a devida compreensão e aplicação no cenário real, a utilização conjunta de ensino alternativo é uma hipótese a se pensar. Diante desse cenário, o primeiro capítulo aborda brevemente a criação e revolução da arte cinematográfica, para, em seguida, no segundo capítulo, aprofundar sobre o que é o cinema, pois apenas assim se pode entender como ela pode ser um instrumento no ensino. No último capítulo, além de trazer uma síntese do ensino jurídico tradicional e seus efeitos, aborda como se pode utilizar o cinema no ensino do Direito. Quanto à sua natureza, a pesquisa foi pura, abordando o problema de forma teórica, tendo como técnica de pesquisa de forma essencialmente a bibliográfica. Quanto aos fins, a pesquisa foi de cunho descritivo tendo por método de abordagem o hipotético-dedutivo, e os resultados foram expostos em forma de texto.

PALAVRAS-CHAVE: Direito. Cinema. Ensino Jurídico. Estrutura Curricular. Interdisciplinaridade.

ABSTRACT: This research aims to rethink legal education through cinematographic art, as such technological evolution has proven to be diversified for its use and purpose. Therefore, knowing that traditional legal education is necessary, but incapable of, by itself, sufficient for proper understanding and application in the real scenario, the joint use of alternative teaching is a hypothesis to be considered. Given this scenario, the first chapter briefly addresses the creation and revolution of cinematographic art, and then, in the second chapter, deepens on what cinema is, because only then can one understand how it can be an instrument in teaching. In the last chapter, in addition to bringing a synthesis of traditional legal teaching and its effects, it discusses how cinema can be used in teaching law. As for its nature, the research was pure, approaching the problem in a theoretical way, having as a research technique an essentially bibliographical way. As for the purposes, the research was descriptive in nature, using the hypothetical-deductive method of approach, and the results were exposed in the form of a text.

KEYWORDS: Law. Movie Theater. Legal Education. Curricular Structure. Interdisciplinarity.

1 | INTRODUÇÃO

Desde a antiguidade, a arte tem sido utilizada como forma de registro, expressão e comunicação. O cinema é exemplo de arte que tem sido utilizada não apenas para registrar momentos em movimentos, mas para relatar fatos e narrativas ficcionais, expressar sentimentos e ideias. Se assim é, ela também foi relacionada como meio de transmitir conhecimento.

E, para ressaltar tal questão, no transcorrer dos tempos, restou incontroverso que o ensino tradicional é importante, mas sendo insuficiente para atender as expectativas e necessidades cenário social, necessitando de outros métodos alternativos para efetivar a educação.

Neste artigo, discute-se a importância da arte, em específico, o cinema no ensino do

Direito, enriquecendo e facilitando a experiência dos docentes e discentes.

O cinema, sendo um ato democrático de exposição e registro, tem o poder de causar diferentes e diversas efeitos e sentidos. É um meio de realizar críticas, liberar emoções, transmitir conhecimento e de envolver. Estimula produzir pensamentos e raciocínio, assimilação, criatividade, percepção, reflexão e inovação.

A hipótese sustentada no presente ensaio é de que a arte cinematográfica no ensino do Direito concilia a teoria com a realidade, oferecendo elementos antropológicos, culturais e políticos que permitem maior humanização e capacitação jurídica.

Deste modo, no primeiro capítulo descreve-se brevemente o nascimento da arte cinematográfica, como ela se revolucionou para não apenas ser uma mera captação de imagens em movimento, mas um instrumento de utilização diversas, inclusive para o ensino jurídico.

Em seguida, no segundo capítulo, aprofunda-se sobre a arte cinematográfica e, através disso, é que se possibilita a compreensão da relação do cinema como meio de contribuição para o ensino jurídico.

E por último, no terceiro capítulo, faz-se uma síntese do panorama sobre o ensino jurídico tradicional e sua desconexão com a realidade e a impossibilidade de concretizar um operador de Direito qualificado e, por consequência, demonstra-se as abordagens possíveis para se utilizar o cinema no ensino do Direito.

Quanto à sua natureza, a pesquisa foi pura, abordando o problema de forma teórica, tendo como técnica de pesquisa de forma essencialmente a bibliográfica. Quanto aos fins, a pesquisa foi de cunho descritivo tendo por método de abordagem o hipotético-dedutivo, e os resultados foram expostos em forma de texto.

2 | A ORIGEM HISTÓRICA DO CINEMA E A UTILIZAÇÃO DO CINEMA COMO PRÁTICA PEDAGÓGICA

A necessidade de registrar movimentos por meio de pinturas e desenhos nas paredes remonta aos primórdios da humanidade sempre existiu. Os homens das cavernas pintavam cenas de seu cotidiano nas paredes, Platão em seu mito da caverna usou o princípio das sombras para criar a impressão de uma imagem em movimento. No oriente, os chineses, há cerca de sete mil anos, já projetavam na parede as sombras de figuras recortadas e manipuladas, o que era um típico jogo de sombras de seu teatro de marionetes.¹

A ideia de humanidade surge no plano das realizações culturais, “seja pelo exercício das aptidões técnicas, seja pela implementação de sistemas de organização política e social”².

1 THEBAS, Isabella. **A origem do cinema**. Instituto de Cinema. Disponível em: <https://institutodecinema.com.br/mais/conteudo/a-origem-do-cinema>. Acesso em: 07 out. 2022.

2 FERNANDES, Angela. **Literatura e humanidade** : aspectos da representação do humano a propósito de Admirável Mundo Novo, A Condição Humana e Seis Falsas Novelas. 234 p. Tese de Doutorado – Univesidade de Lisboa, Lisboa, 2009, p. 18-21. Disponível em: <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/571>. Acesso em: 30 jun. 2022.

A arte confirma humanidade do homem, ao mesmo tempo que ajuda a definir seus traços.

No século XV, Leonardo da Vinci trabalhou com a projeção de luz sobre uma superfície e criou uma câmera escura, que era uma caixa fechada com uma abertura equipada com uma lente local por onde passa a luz produzida por objetos externos, a imagem refletida dentro da caixa era o oposto do que era visto na realidade. Mais tarde, no século XVII, o alemão Athanasius Kirchner criou a lanterna mágica, um objeto que consistia em um cilindro iluminado por uma vela para projetar imagens desenhadas em uma placa de vidro.³

Também para chegarmos à projeção atual de um filme, muitos processos de pesquisa sobre os fundamentos da ciência óptica foram realizados. No século XIX dispositivos foram construídos para estudar o fenômeno da persistência da retina. Esse fenômeno mantém a imagem na retina por uma fração de segundo, e Joseph-Antoine Plateau foi o primeiro a medir o tempo de residência da retina, e, concluiu que a ilusão de movimento requer uma série de imagens que se sucedem a dez quadros por segundo. Em 1832, Plateau criou o Fenacístoscópio, que mostra várias figuras de uma mesma pessoa em diferentes posições, desenhadas em uma placa para que, ao ser girada, comecem a formar um movimento.⁴

O Praxinoscópio criado pelo francês Charles Émile Reynaud foi uma invenção importante para o nascimento do cinema. Esse dispositivo era um tambor giratório com desenho colado na superfície interna e vários espelhos no centro do tambor. Quando o tambor foi girado, no centro onde estavam os espelhos, você podia ver os desenhos se unindo em um movimento harmonioso. Entre outras invenções está a invenção do cinetoscópio de Thomas A. Edison, que consistia em um filme perfurado projetado em uma tela dentro da máquina, que só podia hospedar uma pessoa por show. A projeção tinha que ser vista com uma lupa.

Conforme vimos, embora não seja claro onde realmente começou a história do cinema, sempre o grande desafio foi criar uma máquina capaz de capturar imagens em movimento. A partir do aperfeiçoamento do Cinetoscópio, que o Cinematógrafo foi criado pelos irmãos Lumière. O cinematógrafo era ao mesmo tempo filmador, copiador e projetor, e foi considerado o primeiro aparelho realmente qualificado de cinema.⁵

Assim, a sétima arte como conhecemos atualmente, surge 1895 quando da realização da primeira exibição cinematográfica pública do mundo de um filme de curta duração, realizada pelos irmãos Auguste e Louis Lumière, dando início a história do cinema

3 THEBAS, Isabella. **A origem do cinema**. Instituto de Cinema. Disponível em: <https://institutodecinema.com.br/mais/conteudo/a-origem-do-cinema>. Acesso em: 07 out. 2022.

4 MENDONÇA, Lêda Glicério et al. **Uso de cinema e teatro: desenvolvimento de roteiros de estratégias de ensino de boas práticas de fabricação na graduação em química**. 2010. Dissertação de Mestrado Profissional – Instituto Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/3880/leda_g_mendonca_ioc_ebs_0005_2010.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 07 out. 2022.

5 DIAS, Pedro Miguel Letras. **O cinema de animação oriental e a guerra: uma proposta artística no contexto português da Primeira Guerra Mundial**. 2021. Dissertação de Mestrado - Universidade de Évora, Évora, 2021. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10174/30302>. Acesso em: 07 out. 2022.

mundial. A exibição cinematográfica ocorreu em 28 de dezembro de 1895, em La Ciotat, no Édén Théâtre. Na sala, foram projetados dez filmes de curta duração, como os dois mais famosos: “A chegada do trem à estação de La Ciotat” e “A saída dos operários da fábrica Lumière”.

Podemos dizer que o cinema não se resume à lazer, pois partindo da ideia de que “a vida imita a arte”, uma sessão de cinema além de inspirar boas novas ideias, faz bem para o corpo e para mente, estimula o pensamento e a criatividade, bem como amplia o conhecimento e o vocabulário.

Assim, enquanto prática pedagógica, pode-se dizer que o cinema estabelece um vínculo de proximidade da arte com a educação.

O cinema como arte é considerado um dos meios de comunicação mais influentes do século XX, com a vantagem de reconstruir a realidade, deixar a imaginação acontecer, e por isso, tem a luz do diálogo e da criação do conhecimento. O cinema na qualidade de recurso pedagógico da educação oferece uma perspectiva atrativa da realidade acadêmica, possibilitando a discussão, a inspiração, o conhecimento de novas questões, o que consequentemente prepara o discente para novos desafios.⁶

3 | O CINEMA NO ESTUDO DO DIREITO E A ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR DA APRENDIZAGEM

A arte cinematográfica é uma forma importante de arte contemporânea, e se mostra também, numa importante abordagem multidisciplinar da aprendizagem do direito.

Aprender em diferentes disciplinas ajuda a criatividade, no campo da estética, une mentes criativas de diferentes origens, também cria uma força de trabalho competitiva pronta para atender às necessidades dos mercados globais. O direito é interdisciplinar.⁷

Nesse contexto de multidisciplinariedade, o cinema se mostra ferramenta extremamente poderosa que pode ser utilizada para ensinar conceitos jurídicos de forma dinâmica e interessante. Além disso, o cinema pode ser utilizado para sensibilizar os alunos para questões humanitárias. A utilização do cinema como veículo e ferramenta de ensino-aprendizagem oportuniza focar questões sociais, culturais, políticas e econômicas, tornando-se um instrumento de inúmeras potencialidades para inspiração de profissionais do direito, constituindo-se inclusive, um meio de impulsionamento para mudanças sociais.

Podemos dizer que tanto a sétima arte quanto o direito se complementam, apesar de muito diferentes, as duas atividades estão intimamente ligadas. Atualmente, ambos são importantes para a formação de um indivíduo, o cinema nos mostra como é o mundo fora da sala de aula, enquanto o ensino no direito nos mostra como funcionam as instituições

6 PERSEGUEIRO, Kelcilene Gisela. **Olhar caleidoscópico**: a experiência do cinema como prática pedagógica. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2017. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/151874>. Acesso em: 07 out. 2022.

7 DE SOUSA, Ana Maria Viola; NASCIMENTO, Grasielle Augusta Ferreira. **Direito e Cinema**: uma visão interdisciplinar. Revista Ética e Filosofia Política, v. 2, n. 14, 2011.

jurídicas. O cinema proporciona uma visão geral do mundo, enquanto o ensino no direito prepara o indivíduo para enfrentar os desafios da vida.

Além da importância na formação do indivíduo, o cinema desperta curiosidade e estimula o intelecto. Quem nunca saiu do cinema com vontade de estudar Direito? Ou não ficou intrigado com os bastidores da produção cinematográfica? Por isso, quem ama uma estuda a outra e vice-versa. É nesse contexto que se enquadra a abordagem multidisciplinar da aprendizagem através da arte.

É cediço, que a metodologia empregada para a produção do conhecimento do direito, de forma monodisciplinar, se mostra insuficiente na formação de profissionais aptos a entender a universalidade de dimensões da realidade. O movimento da interdisciplinaridade vem em socorro a esse estado de crise do ensino jurídico.

Desde a introdução da ciência jurídica no Brasil, o ensino tradicional, isto é, pontuações ordenadas sobre artigos normativos, precedentes e doutrinas, tende a prevalecer, ainda mais com o aumento do número das faculdades e pela instantaneidade de cumprir o currículo acadêmico projetado pela coordenadoria do curso e produção acadêmica em padrões industriais⁸. O máximo de atenção dado foi pela mudança de currículos, programas, professores e compêndios, questão esta que se ressaltou pois o curso jurídico era destinado para elites, não acompanhando as mudanças estrutura social⁹.

A rigidez do positivismo jurídico se tornou hegemônico na concepção e no ensino do Direito, onde, conseqüentemente, acompanhou tal tendência nas criações das faculdades e, mesmo que tenha se ampliado mais tarde o seu acesso, pode-se inferir pelo aumento dos desníveis na qualidade do ensino¹⁰.

Tendo a gênese da crise enraizada, considerando que o estudo do direito possui uma extrema teorização de conceitos e enunciados, que dificulta a compreensão precisa e correta das proposições apresentadas pela ciência jurídica, que está inadequada para à realidade, que não cumpre a função social¹¹; o cinema pode, por sua vez, ser concebido

8 FILHO, Francisco Bissoli. Das Reformas dos Cursos de Direito às Reformas do Ensino Jurídico no Brasil: A Importância dos Professores e Alunos na Discussão das Reformas e no Processo Ensino-Aprendizagem. In: RODRIGUES, Horácio Wanderlei; ARRUDA JÚNIOR, Edmundo Lima de (org.). **Educação jurídica: temas contemporâneos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012. p. 13-15. Disponível em: http://funjab.ufsc.br/wp/?page_id=1819. Acesso em: 30 jun. 2022.

9 FILHO, Francisco Bissoli. Das Reformas dos Cursos de Direito às Reformas do Ensino Jurídico no Brasil: A Importância dos Professores e Alunos na Discussão das Reformas e no Processo Ensino-Aprendizagem. In: RODRIGUES, Horácio Wanderlei; ARRUDA JÚNIOR, Edmundo Lima de (org.). **Educação jurídica: temas contemporâneos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012. p. 16-20. Disponível em: http://funjab.ufsc.br/wp/?page_id=1819. Acesso em: 30 jun. 2022.

10 FILHO, Francisco Bissoli. Das Reformas dos Cursos de Direito às Reformas do Ensino Jurídico no Brasil: A Importância dos Professores e Alunos na Discussão das Reformas e no Processo Ensino-Aprendizagem. In: RODRIGUES, Horácio Wanderlei; ARRUDA JÚNIOR, Edmundo Lima de (org.). **Educação jurídica: temas contemporâneos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012. p. 10, 34. Disponível em: http://funjab.ufsc.br/wp/?page_id=1819. Acesso em: 30 jun. 2022.

SEEGER, Luana da Silva; ANDRADE, Edenise. A Relação entre Direito e Literatura e suas Contribuições para a Superação da Crise do Ensino Jurídico e Refundação da Jurisdição, 2016. **Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**, 2016, p. 4. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/15841>. Acesso em: 30 jun. 2022.

11 LEITE, L. C., LOPES, Érica V., & TASSIGNY, M. M. Direito, literatura e extensão: análise do projeto quinta literária da Universidade de Fortaleza como conteúdo curricular à luz da resolução CNE/CES nº 7/2018 e do parecer nº 635/2018. **Revista De Direitos E Garantias Fundamentais**, 20(3), 2019, p. 281. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1777>. Acesso em: 30 jun. 2022.

não apenas como arte, mas ao mesmo tempo, como um instrumento pedagógico rico na busca de novas abordagens da realidade dinâmica que atualmente se dá em razão da globalização da sociedade atual.¹²

A Constituição Federal de 1988, prevê, em seu art. 206, como princípios que orientam o ensino, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte do saber, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e, ainda, a garantia do padrão de qualidade.

Indo na mesma lógica, nos termos do art. 3º, da Resolução do Conselho Nacional de Educação n. 9, de 29 de setembro de 2004, dispõe que:

Art. 3º. O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.

Pela leitura do dispositivo, nota-se que se deve ter um engajamento dos alunos e educadores, interagindo as disciplinas com a realidade, com o objetivo de capacitar as pessoas ao pensamento crítico, de ter uma visão do mundo e enfrentar os problemas amplos e complexos da realidade.

A multidisciplinariedade da utilização do cinema no ensino jurídico, implica também, na forma de como o filme será interpretado. A arte cinematográfica é suscetível a múltiplas formas interpretativas, ante a multiplicidade de conhecimentos e juízos de valor incorporados pelos indivíduos. Isso significa que, um único filme, pode ser interpretado sob formas variadas: seja pessoal ou disciplinar, bem como pode também ser interpretado sob diferentes pontos de vista: histórico, filosófico, sociológico, político, estético, econômico, social e jurídico.

Nesse contexto, enfatiza de SOUZA E NASCIMENTO:

[...] Fortalecer a capacidade de interpretação de filmes pode ser um ponto de partida para a interpretação no direito, na medida em que a atividade mental processa uma decomposição, indagação, comparação e vinculação para descobrir o exato significado do alcance e abrangência do objeto examinado [...].¹³

Dessa forma, podemos concluir que a aquisição de habilidades e competências não precisam ficar adstritas aos bancos escolares de modo tradicional. A utilização da arte de forma multidisciplinar contribui não apenas para fixação de conteúdos, mas também para o desenvolvimento emocional do indivíduo.

12 DE SOUSA, Ana Maria Viola; NASCIMENTO, Grasielle Augusta Ferreira. **Direito e Cinema**: uma visão interdisciplinar. Revista Ética e Filosofia Política, v. 2, n. 14, 2011

13 DE SOUSA, Ana Maria Viola; NASCIMENTO, Grasielle Augusta Ferreira. **Direito e Cinema**: uma visão interdisciplinar. Revista Ética e Filosofia Política, v. 2, n. 14, 2011.

Para tanto, o que se pretende demonstrar aqui é que a arte do cinema pode ser utilizada como instrumento para a construção de ideias do aspecto subjetivo do homem e do meio em que se insere, de dar o propósito do Direito, o seu caráter científico (ciência social aplicada) e, por consequência, toda a sua densidade e relevância.

4 | A IMPORTÂNCIA DA ARTE NO ENSINO DO DIREITO

Como se pode vislumbrar, o caráter estático do ensino jurídico, o possui uma extrema teorização, o que por sua vez torna difícil uma precisa compreensão do conteúdo apresentado. O descompasso entre a teoria e a prática provoca desmotivação, e muitas vezes um sentimento de repulsa pelo conteúdo apresentado, o que a futuro pode comprometer o desempenho do profissional do operador do direito.

A ferramenta pedagógica, nas experiências de ensino e pesquisa, tem a responsabilidade de formar uma concepção democrática e inclusiva, de configurar valores produzidos pela evolução do pensamento científico e social, essenciais ao progresso cultural¹⁴.

Atualmente, o cinema é compreendido como arte. A finalidade da arte em geral é de revelar emoções e sentimentos escondidos na essência do ser humano, que podem ganhar consciência e empenho pela sua expressão. Por sua vez, o direito é também considerado uma arte. No realizar da arte do direito o profissional tem de desenvolver um resultado a ser obtido sobre um sentimento de duas perspectivas, que são com frequência opostas, geralmente entre o interesse do cliente e o da verdade jurídica.¹⁵

As produções cinematográficas podem demonstrar a atuação humana a partir do exercício da reflexão, do afinamento de emoções, da percepção de complexidade do mundo e dos seres, e da capacidade de penetrar e se transfigurar no cenário projetado. Ela também tem a capacidade de assumir um papel de transmitir herança de culturas, práticas e crenças da sociedade. Ela fomenta a liberdade de interpretação, de evidenciar ambiguidade de linguagens e vidas, do registro como patrimônio coletivo e, com isso, criar a identidade e o senso de comunidade entre as pessoas. Como instrumento social, ela permite a discussão de regras de conduta, deveres, direitos cívicos, da legislação oficial, e validação de princípios éticos.

O que se observa, portanto, é que as diversas produções cinematográficas são desenvolvimento de linguagem, constrói um patrimônio coletivo e expande a rede neural do expectador, fazendo-o mais atento a complexidade de diversas questões que tendem a ser submetidas.

Aliás, pode-se até mesmo dizer que a sétima arte é um instrumento de transformação da realidade.

14 NETO, Arnaldo Vianna.. Literatura, Humanidade, Humanização: A Plenitude Da Condição Humana. **Gragoatá**, 19(37), 2019, p. 245, 248. Disponível em: <https://periodicos.ufr.br/gragoata/article/view/32995>. Acesso em: 30 jun. 2022.
15 DE SOUSA, Ana Maria Viola; NASCIMENTO, Grasielle Augusta Ferreira. **Direito e Cinema**: uma visão interdisciplinar. Revista Ética e Filosofia Política, v. 2, n. 14, 2011.

Para haver sinergia entre a arte e a educação deve-se realizar uma análise correta da mensagem transmitida pela arte aliada ao contexto educativo. A escolha de certa obra do cinema deve, em regra, ser realizada pelo professor da matéria para que possa estabelecer uma associação da obra com o ramo, tema jurídico ministrado e o perfil da turma.

O professor deve auxiliar o aluno funcionando como elo entre o que a arte proporciona e o conjunto de conhecimentos a serem construídos na relação de aprendizagem, tornando-o partícipe do processo de ensino e aprendizagem.

Assevera CHRISTOFOLETTI, que o cinema em sala de aula ocupa um lugar bem demarcado como recurso pedagógico no auxílio da educação, sem substituir livros e professores¹⁶. Em outras palavras, como já falado mais acima, não se opõe a metodologia tradicional e nem é possível fazer tal ato, mas é de se reconhecer que ela não pode ser utilizada de forma isolada, sendo insuficiente para a aprendizagem.

A exploração do cinema nas instituições de ensino, enquanto recurso pedagógico, demanda ampliar as problematizações para além de sua apropriação didática como simples ilustração dos conteúdos, ou seja, o cinema deve ser concebido como arte, como pensamento, como manifestação de afetos e simbolização do desejo e do prazer; não apenas como entretenimento.¹⁷

Salientam DO AMARAL, DOS SANTOS e DOS SANTOS que, a exploração da arte pelo ensino implica em tomada de iniciativas diferenciadas tanto pelas instituições de ensino quanto pelos docentes: a primeira iniciativa seria no sentido de implementação de estratégias que possibilitem o encontro dos estudantes com os filmes, seja através da criação de acervos, seja mediante visitas a cinematecas e salas alternativas de cinema, e, a segunda iniciativa implicaria na mudança do estatuto simbólico do educador, com o abandono do papel de professor como detentor do conhecimento para o de parceiro do processo educativo, através da criação de condições para o desenvolvimento da reflexão e da crítica. Enfatizam que “Tais ações aguçam o sentido estético, político e cultural e contribuem para pensar a academia com um espaço no qual é possível inovar sempre”.¹⁸ É tornar a cientificidade jurídica passível de ser questionada, aprimorada ou modificada.

Outro ponto importante da utilização do cinema no estudo jurídico, enfatizada também por DE SOUZA E NASCIMENTO, é a finalidade “espelho”, onde o cinema permite ao aluno visualizar as próprias vivências refletidas na narração. Enfatizam os autores:

A identificação do cinema com a própria vivência faz recriar a imaginação, aclarar a problemática, fazendo o competente reconhecimento dos valores

16 CHRISTOFOLETTI, R. Filmes na sala de aula: recurso didático, abordagem pedagógica ou recreação?. **Educação**, [S. l.], v. 34, n. 3, p. 603–616, 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reveducacao/article/view/871>. Acesso em: 7 out. 2022.

17 DO AMARAL, Mirian Maia; DOS SANTOS, Rosemary; DOS SANTOS, Edméa Oliveira. Letramentos digitais: o cinema como dispositivo didático-pedagógico potencializador de atos de currículo, no ensino superior. **Comunicação & Sociedade**, v. 41, n. 1, p. 159-190, 2019.

18 DO AMARAL, Mirian Maia; DOS SANTOS, Rosemary; DOS SANTOS, Edméa Oliveira. Letramentos digitais: o cinema como dispositivo didático-pedagógico potencializador de atos de currículo, no ensino superior. **Comunicação & Sociedade**, v. 41, n. 1, p. 159-190, 2019.

No fim da aplicação conjuntamente das metodologias de ensino, o educador deve estar disposto a aprimorar o seu ensino e, para isto, necessário que peça auxílio dos alunos no sentido de que eles apresentem suas ponderações, o que aprenderam, associaram, refletiram e, até mesmo, o que acreditam que seria juridicamente certo ocorrer (habilidade crítica de mudança). Esse compromisso reacende ainda mais o ato de participação ativa dos alunos no estudo, pesquisa e construção do Direito.

Ante o exposto, ao utilizar as obras cinematográficas com o método tradicional, os alunos passam a notar porquê o Direito não é uma ciência exata, e sim de que ele é um organismo vivo e dinâmico e, por isso, complexo. O aplicador do Direito torna-se não apenas um mero aplicador das leis, ele é inserido nas dinâmicas históricas, culturais e sociais.

5 | CONCLUSÃO

È sabido que diversos são os desafios a serem considerados tanto pelos docentes quanto pelos discentes no momento da realização do ensino jurídico. Vimos que um dos maiores desafios é tornar o ensino algo prazeroso e atrativo, considerando teorização do direito e o caráter estático do ensino jurídico.

Diante dessa problemática, concluímos que a importância do cinema no estudo do direito é multifuncional. O cinema é capaz de proporcionar uma visão artística da realidade, possibilitar o estudo de casos reais, além de auxiliar no entendimento de temas jurídicos. Por isso, o cinema é um aliado importante no ensino do direito.

No contexto dessa multifuncionalidade, o cinema se mostra uma excelente ferramenta, pois aborda diversos assuntos de forma artística, facilitando até mesmo a sociabilização e comunicação do aluno.

No contexto pedagógico o cinema é uma ferramenta que pode auxiliar o professor no processo de ensino-aprendizagem, despertando o interesse do aluno pela matéria, e mais, o cinema se mostra como um meio alternativo de auxílio à metodologia tradicional, visto que não apenas estimula aos alunos aos estudos, mas também propões uma reflexão e percepção da realidade, o que consequentemente cria habilidades para a interpretação lógico jurídica.

Assim ao concluímos o presente estudo, podemos afirmar que a incorporação do cinema na educação jurídica se mostra frutífera, pois inspira futuros operadores do direito. Os filmes complementam o aprendizado por meio de exibições regulares, proporcionando uma oportunidade de se envolver com a vida do campus fora da sala de aula. Em última análise, incorporar o cinema na educação jurídica faz sentido, pois tanto o entretenimento

19 DE SOUSA, Ana Maria Viola; NASCIMENTO, Grasielle Augusta Ferreira. **Direito e Cinema**: uma visão interdisciplinar. Revista Ética e Filosofia Política, v. 2, n. 14, 2011.

cinematográfico quanto o direito se complementam, apesar de muito diferentes, as duas atividades estão intimamente ligadas. Atualmente, ambos são importantes para a formação de um indivíduo, pois partindo da ideia de que “a vida imita a arte”, uma sessão de cinema além de inspirar boas novas ideias, faz bem para o corpo e para mente, estimula o pensamento e a criatividade, bem como amplia o conhecimento e o vocabulário jurídico.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 30 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CES nº 9**. Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf. Acesso em: 30 jun. 2022.

CHRISTOFOLETTI, R. Filmes na sala de aula: recurso didático, abordagem pedagógica ou recreação?. **Educação**, [S. l.], v. 34, n. 3, p. 603–616, 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/view/871>. Acesso em: 7 out. 2022.

DE SOUSA, Ana Maria Viola; NASCIMENTO, Grasielle Augusta Ferreira. **Direito e Cinema**: uma visão interdisciplinar. *Revista Ética e Filosofia Política*, v. 2, n. 14, 2011.

DIAS, Pedro Miguel Letras. **O cinema de animação oriental e a guerra**: uma proposta artística no contexto português da Primeira Guerra Mundial. 2021. Dissertação de Mestrado - Universidade de Évora, Évora, 2021. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10174/30302>. Acesso em: 07 out. 2022.

DO AMARAL, Mirian Maia; DOS SANTOS, Rosemary; DOS SANTOS, Edméa Oliveira. Letramentos digitais: o cinema como dispositivo didático-pedagógico potencializador de atos de currículo, no ensino superior. **Comunicação & Sociedade**, v. 41, n. 1, p. 159-190, 2019.

FILHO, Francisco Bissoli. Das Reformas dos Cursos de Direito às Reformas do Ensino Jurídico no Brasil: A Importância dos Professores e Alunos na Discussão das Reformas e no Processo Ensino-Aprendizagem. In: RODRIGUES, Horácio Wanderlei; ARRUDA JÚNIOR, Edmundo Lima de (org.). **Educação jurídica**: temas contemporâneos. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012. p. 253-279. Disponível em: http://funjab.ufsc.br/wp/?page_id=1819. Acesso em: 30 jun. 2022.

FERNANDES, Angela. **Literatura e humanidade**: aspectos da representação do humano a propósito de Admirável Mundo Novo, A Condição Humana e Seis Falsas Novelas. 234 p. Tese de Doutorado – Universidade de Lisboa, Lisboa, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/571>. Acesso em: 30 jun. 2022.

LEITE, L. C., LOPES, Érica V., & TASSIGNY, M. M. Direito, literatura e extensão: análise do projeto quinta literária da Universidade de Fortaleza como conteúdo curricular à luz da resolução CNE/CES nº 7/2018 e do parecer nº 635/2018. **Revista De Direitos E Garantias Fundamentais**, 20(3), p. 277-302, 2019. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1777>. Acesso em: 30 jun. 2022.

MENDONÇA, Lêda Glicério et al. **Uso de cinema e teatro**: desenvolvimento de roteiros de estratégias de ensino de boas práticas de fabricação na graduação em química. 2010. Dissertação de Mestrado Profissional – Instituto Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/iciict/3880/leda_g_mendonca_ioc_ebs_0005_2010.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 07 out. 2022.

NETO, Arnaldo Vianna.. Literatura, Humanidade, Humanização: A Plenitude Da Condição Humana. **Gragoatá**, 19(37), 2019. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/gragoata/article/view/32995>. Acesso em: 30 jun. 2022.

PERSEGUEIRO, Kelcilene Gisela. **Olhar caleidoscópico**: a experiência do cinema como prática pedagógica. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2017. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/151874>. Acesso em: 07 out. 2022.

SEEGER, Luana da Silva; ANDRADE, Edenise. A Relação entre Direito e Literatura e suas Contribuições para a Superação da Crise do Ensino Jurídico e Refundação da Jurisdição, 2016. **Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**, 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/15841>. Acesso em: 30 jun. 2022.

THEBAS, Isabella. **A origem do cinema**. Instituto de Cinema. Disponível em: <https://institutodecinema.com.br/mais/conteudo/a-origem-do-cinema>. Acesso em: 07 out. 2022.

A

Administração pública 40, 43, 44, 45, 47, 49, 52, 53, 55, 56, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 305, 306, 307

Ambiente virtual 285

Audiência de custódia 186, 187, 188, 189, 190

C

Cinema 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264

Compliance 80, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 186, 187, 308

Comunidades indígenas 211, 215, 216, 218, 219

Constitucional 1, 3, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 31, 34, 36, 37, 38, 40, 43, 47, 50, 55, 59, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 85, 86, 90, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 109, 110, 116, 125, 174, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 206, 215, 219, 253, 290, 300, 307, 309

D

Direito 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 59, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 92, 96, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 138, 145, 149, 150, 155, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 190, 191, 207, 208, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 224, 228, 230, 231, 232, 234, 235, 240, 241, 249, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 293, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 307, 308, 309

Direito militar 224, 228, 230, 231, 232, 235, 240, 241

Discurso de ódio 14, 16, 17, 18, 22, 24, 27, 28, 37, 38

Drogas 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138

E

Educação 37, 110, 122, 216, 222, 241, 244, 245, 247, 251, 254, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 269, 272, 278, 279, 308, 309

Ensino jurídico 254, 255, 258, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 274, 276, 277, 278, 279

F

Falsificação das lembranças 191

G

Garantismo constitucional 99, 100, 102, 103

H

História 24, 26, 44, 113, 121, 123, 128, 138, 171, 193, 195, 196, 218, 224, 230, 241, 242, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 256, 267, 270, 275

I

Imunidades parlamentares 1, 2, 11, 14, 15

Inquisitoriedade 99, 100

L

Leis penais 113, 129, 211, 212

Liberdade de expressão 3, 5, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 58, 59, 100

Literatura 70, 71, 191, 224, 245, 255, 258, 260, 263, 264, 265, 266, 267, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 284, 294, 297, 309

O

Operações complexas 221

P

Penal 8, 9, 11, 12, 13, 14, 22, 33, 34, 75, 78, 85, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 182, 183, 184, 185, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 199, 202, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 215, 218, 219, 276, 289, 293

Pesquisas 15, 16, 61, 62, 63, 146, 199, 201, 216, 273, 277, 294, 309

Pessoas egressas do sistema prisional 139, 140, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155

Plágio 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297

Processo do trabalho 40, 44, 253

Processo penal 8, 9, 14, 99, 100, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 182, 183, 184, 185, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 202, 206, 207, 208, 209

Proporcionalidade 84, 112, 114, 118, 124, 163, 174, 175, 180, 181, 182, 183, 184, 185

Proteção de dados 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 110, 299, 300, 301, 303, 304, 306, 307, 308

Provas ilícitas 105, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 182, 183, 184

R

Racionalidade penal moderna 157, 158, 164, 165, 166, 167, 171, 172, 173

Realidade carcerária 112, 121, 124, 140

Redes sociais 6, 7, 10, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 143, 144, 146, 151

S

Segurança pública 51, 115, 123, 130, 132, 137, 150, 183, 221, 223, 224

Sociedades de economia mista 86, 87, 92, 93, 95

Superencarceramento 126, 127, 128, 134, 137

T

Trabalho 2, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 27, 28, 31, 36, 40, 43, 44, 49, 53, 54, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 86, 87, 100, 101, 108, 112, 122, 136, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 169, 174, 186, 187, 196, 197, 198, 211, 212, 213, 217, 218, 246, 253, 257, 272, 277, 280, 285, 286, 287, 288, 293, 294, 295, 301

U

Uberização 61, 62, 67, 68, 69

 www.atenaeditora.com.br

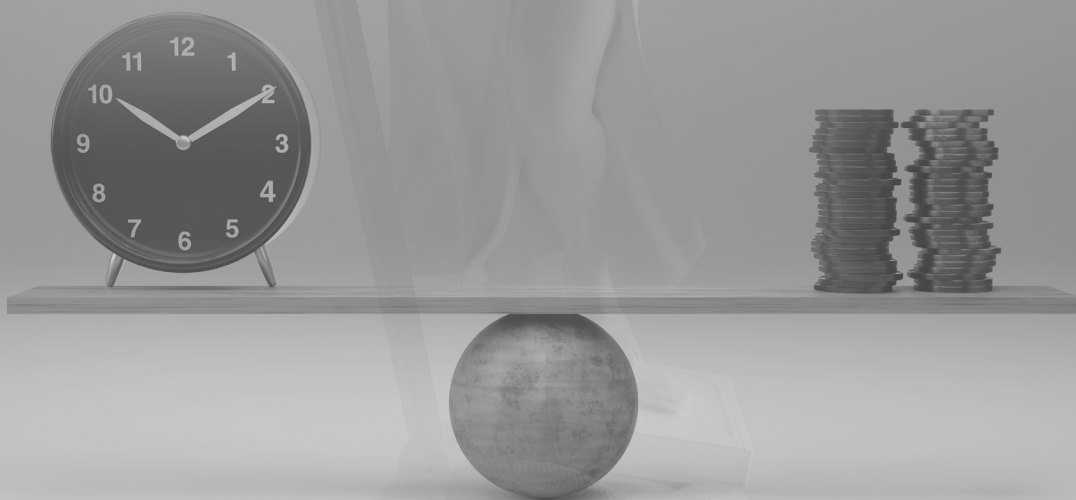
 contato@atenaeditora.com.br

 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)

 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

DIREITO:

PESQUISAS FUNDADAS EM ABORDAGENS CRÍTICAS 3



 www.atenaeditora.com.br

 contato@atenaeditora.com.br

 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)

 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

DIREITO:

PESQUISAS FUNDADAS EM ABORDAGENS CRÍTICAS 3

